



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

Portaria PR/RS n.º 29, de 08 de fevereiro de 2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio do Procurador da República signatário, com base em suas atribuições constitucionais (artigo 129, *caput* e inciso III, da Constituição Federal), legais (artigo 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/1985; e, artigos 1.º; 5.º; 6.º, incisos VII; 7.º, inciso I; e, 38, inciso I; da Lei Complementar n.º 75/1993) e regulamentares (artigo 1.º e s. da Resolução CSMPF n.º 87/2010 e artigo 1.º e s. da Resolução CNMP n.º 23/2007); e,

CONSIDERANDO que se encontra em tramitação, no 14.º Ofício da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul – PR/RS, o Procedimento Preparatório n.º 1.29.000.001359/2016-04, cujo objeto é apurar qual o estado atual dos módulos sanitários construídos na comunidade indígena *Mbyá-Guarani* da Lomba do Pinheiro, oriundos do Contrato Administrativo n.º 15/10, bem como a responsabilidade pela manutenção de tais construções;

CONSIDERANDO que o referido procedimento preparatório ainda não se encontra instruído com dados suficientes a permitir a adoção imediata de quaisquer das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis (propositura de ação civil pública, expedição de recomendação etc.), sendo necessária a realização de novas diligências, como a requisição de informações e/ou de documentos; e,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção dos direitos ou



interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às minorias étnicas (artigo 129, inciso III, da Constituição Federal c/c artigo 6.º, inciso VII, alínea “c”, da Lei Complementar n.º 75/1993);

RESOLVE, em face do disposto no § 4.º do artigo 4.º da Resolução CSMPF n.º 87/2010 e no § 7.º do artigo 2.º da Resolução CNMP n.º 23/2007, converter o referido procedimento preparatório em inquérito civil, razão pela qual deverá o Núcleo Cível Extrajudicial da PR/RS:

1. registrar e autuar a presente Portaria com os autos do procedimento preparatório findo, mantendo-se a numeração deste; e, registrar, na capa dos autos e no sistema Único, como objeto do inquérito civil, o seguinte: *“Apurar o atual estado dos módulos sanitários construídos na comunidade indígena Mbyá-Guarani da Lomba do Pinheiro, oriundos do Contrato Administrativo nº 15/10, bem como a responsabilidade pela manutenção de tais construções”*; e,

2. comunicar a 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal acerca da instauração do inquérito civil, sobretudo para fins de publicação da Portaria no Diário Oficial da União, conforme estabelecido nos artigos 6.º e 16, § 1.º, inciso I, da Resolução CSMPF n.º 87/2010 e no artigo 7.º, § 2.º, inciso I, da Resolução CNMP n.º 23/2007.

DESIGNA-SE, para secretariar os trabalhos, o servidor Gleidson de Oliveira Alves da Silva.

Porto Alegre/RS, 08 de fevereiro de 2017.

JORGE IRAJÁ LOURO SODRÉ
Procurador da República